

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

EDITAL Nº 016/2014

Dispõe sobre a realização de cadastro socioeconômico dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, relativamente a cursos Sequencial de Formação Específica e de Graduação e a possibilidade de ampliação dos valores das bolsas de estudos para o 1º semestre de 2014.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, convoca professores e técnicos-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, para realização de cadastro socioeconômico, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

1. DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar per capita dos professores e técnicos-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos sequenciais de formação específica e de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
- 1.1.1 Nos termos da legislação vigente considera-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas a pessoas que tenham renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas a pessoas que tenham renda familiar mensal per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos.
- 1.1.2 A renda familiar mensal per capita bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
- 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham os gastos.
- 1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda *per capita* estabelecida acima e com a renda declarada na inscrição.
- 1.2 O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido por todos os beneficiários de bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos de graduação, nas modalidades "Bolsa Técnico-Administrativo" e "Bolsa Dependente", que se enquadrarem nas faixas de renda estabelecidas no item 1.1.1.

- 1.2.1 **Renovação de solicitação de bolsa:** para aqueles que foram beneficiados no 2º semestre de 2013, o preenchimento do cadastro socioeconômico é condição para a concessão e manutenção das bolsas de estudos.
- 1.2.2 Solicitação de bolsa: para aqueles que solicitam a bolsa pela primeira vez, o preenchimento do cadastro socioeconômico é condição para a concessão das bolsas de estudos.
- 1.3 O cadastro deverá ser realizado pelo professor ou técnico-administrativo da FUCRI/UNESC, mesmo que a bolsa de estudos seja concedida a seu dependente.

2.DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO VALOR DA BOLSA

- 2.1 <u>Aqueles que apresentarem renda familiar per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos</u> e que não receberem bolsa de estudos integral, poderão tê-las ampliadas, passando a ter direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA Conselho Superior de Administração.
- 2.2 Aqueles que apresentarem renda familiar *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos e que não receberem bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento), poderão tê-las ampliadas, passando a ter direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade, nos termos da legislação vigente.
- 2.3 A ampliação de bolsa prevista neste edital é válida para o 1º semestre de 2014.

3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

- 3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega de cadastro socioeconômico e documentos.
- 3.2 O formulário, acompanhado dos documentos previstos no item 4 abaixo, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores no DDH Departamento de Desenvolvimento Humano, sala 13 Bloco Administrativo, no período de 05 a 25 de fevereiro das 9h30 às 11h30h e 14h às 19h.
- 3.3 O formulário de cadastro a ser preenchido pelos técnicos-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC,link: http://www.unesc.net/bolsafuncionario
- 3.4 Havendo dúvidas quanto ao formulário ou aos documentos apresentados poderá ser realizada entrevista com o beneficiário.

4 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

4.1 Para quem está renovando a solicitação de bolsa:

Para a renovação do cadastro realizado no semestre anterior, os professores e técnicos-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente deverão anexar ao formulário a ser entregue no DDH — Departamento de Desenvolvimento Humano, sala 13 - Bloco Administrativo, os seguintes documentos:

- a) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado.;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. (Comprovação conforme item 4.2 deste edital alínea b).
- c) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.
- d) DIRPF Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.
- e) Termo de Compromisso.

A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

4.2 Para quem está solicitando bolsa pela primeira vez:

Para realização do cadastro, os professores e técnicos-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente deverão anexar ao formulário a ser entregue no DDH — Departamento de Desenvolvimento Humano, sala 13 - Bloco Administrativo, os seguintes documentos:

- a) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado.
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao gual a produção está vinculada.
- II Original e a cópia da Carteira de Trabalho atualizada das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui.

Obs: Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração de Atividade Rural solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal a ser considerada corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos.
- II Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS")

- I- A DECORE Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos);
- II Original e a cópia da Carteira de Trabalho atualizada das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui.

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2012 exercício 2013 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.
- IV RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.
- b.8) COMPROVANTE DE DESEMPREGO, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui;
- c) Se recebe ajuda financeira e/ou pensão alimentícia: deverá apresentar declaração ou recibo da pessoa que auxilia, assinado pela mesma com o valor recebido.
- d) DIRPF Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.
- e) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.
- f) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s) (cópia).
- g) Se reside em casa cedida, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel.

- h) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- i) Fotocópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone).
- j) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. (cópia).
- k) Cópia do **CPF e RG de todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*.
- I) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais.
- m) No caso do membro da família ser solteiro (a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração.
- n) Termo de Compromisso.
- 4.3 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIADOS

5.1 Os nomes dos beneficiados com Bolsa Técnico-Administrativo ou Bolsa Dependente, nos termos do presente edital, serão divulgados no dia **10/03/2014**, no mural do DDH.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pelo Reitor da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- 6.2 A Renovação de Solicitação de Bolsa destina-se a todos que foram beneficiados no 2º semestre de 2013.
- 6.3 Todos os problemas que possam surgir, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Gildo Volpato Reitor da UNESC Diretor Presidente da FUCRI